



Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira

CNPJ/MF 83.901.041/0001-86 – Fundada em 25/10/1927
Mantenedora do Albergue Noturno "Manoel Galdino Vieira"
Avenida Hercílio Luz 506 – Centro – 88020-000 – FLORIANÓPOLIS – SC
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 05/05/65
LEI ESTADUAL Nº 4971, DE 28/11/73

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA NORMA LEGAL QUE OUTORGOU O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA (Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, CLEBER PIRES, inscrito no CPF nº 932.508.439-20, telefone nº (048) 99981-9216, e-mail cleber.pires@gmail.com, residente na Rua Almirante Alvin, 377, apto 402, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-380, na qualidade de Diretor Presidente da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, requeiro alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que consolidou e outorgou a esta o título de utilidade pública, em razão de alteração de sua denominação social, nos termos do art. 5º da referida lei.

Declaro para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei que rege a matéria, os seguintes documentos:

- (X) ata e alteração do estatuto, registrados em cartório ou na junta comercial;
- () cópia da lei de utilidade pública municipal, atualizada; e
- (X) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

Declaro, ainda, que realizei o cadastro de usuário externo no Portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Nestes termos pede deferimento.

Florianópolis, 12 de setembro de 2023.

Cleber Pires
Diretor Presidente



Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira

CNPJ/MF 83.901.041/0001-86 – Fundada em 25/10/1927
Mantenedora do Albergue Noturno "Manoel Galdino Vieira"
Avenida Hercilio Luz 506 – Centro – 88020-000 – FLORIANÓPOLIS – SC
INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 05/05/65
LEI ESTADUAL Nº 4971, DE 28/11/73

OFÍCIO nº 40/2023.

Florianópolis, 12 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Mauro de Nadal
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Gabinete da Presidência – sala 100 – 1º andar
Rua Jorge Luz Fontes, 310 – Bairro Prainha
CEP 88020-900 – Florianópolis – SC.

Assunto: Solicitação de alteração do Título de Utilidade Pública Estadual.

Vimos por meio deste solicitar a Assembleia Legislativa de Santa Catarina que proceda a alteração da Lei Estadual nº 4.971, de 28 de novembro de 1973, que declara de utilidade pública a Caixa de Esmolas aos Indigentes de Florianópolis, motivo pelo qual na data de 15 de maio de 2020 foi realizada alteração estatutária (conforme ata em anexo) do nome da entidade era Caixa de Esmolas aos Indigentes de Florianópolis e passou a se chamar Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira (conforme a averbação em registros de pessoas jurídicas – protocolo 15.884 de 17/08/2020, assinado pelo Paulo Ricardo Jacomel Filho, oficial registrador do 1º Ofício de Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Florianópolis, em anexo ao Estatuto Social).

Certos de que seremos atendidos reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Cleber Pires
Diretor Presidente
Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira

Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira

CNPJ: 83.901.041/0001-86
FUNDADO EM 25 DE OUTUBRO DE 1927

ESTATUTO SOCIAL (CONSOLIDAÇÃO)

Assembleia Geral Extraordinária de 15 de maio de 2020



TITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA, antes denominada “Caixa de Escolas aos Indigentes de Florianópolis” (Albergue Noturno), criada em 25 de Outubro de 1927, sob os auspícios do Chefe de Polícia do Estado de Santa Catarina e da Associação Comercial de Florianópolis visando contribuir com o desenvolvimento social e econômico dos indivíduos, constitui-se pessoa jurídica de Direito Privado e interesse público, sem fins econômicos e lucrativos, tendo como sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, na Avenida Hercílio Luz, nº 506, Bairro Centro, CEP 88.020-000,, com CNPJ nº 83.901-041/0001-86 e goza de autonomia financeira e administrativa nos termos deste estatuto.

Art. 2º - A Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira terá prazo INDETERMINADO de atividade e funcionamento e atuação em âmbito nacional e internacional e possui Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como:



Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page.

I – Código e Descrição da Natureza Jurídica nº: **399-9 - Associação Privada**

II – Código e descrição da atividade econômica principal nº: **94.30-8-00 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais, e**

III – Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias nº: **94.99-5-00 - Atividades Associativas não especificadas anteriormente.**

Art.3º- A Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira tem por fundamentos a dignidade da pessoa humana, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º- A Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira tem por objetivos:

1. Política de Assistência Social, executando o Serviço de "Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, ou com risco social, preferencialmente, na modalidade Albergue;
2. Promover, planejar, elaborar, executar, monitorar, avaliar, auditar, prestar serviços, programas projetos e demais atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, e outras políticas públicas não especificadas;
3. Assessorar e firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos congêneres com organizações públicas e/ou privadas nacionais e internacionais;
4. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;
5. Promover o desenvolvimento humano integral nas seguintes dimensões: social, política, psíquica, pedagógica, econômica, ecológica, relacional, cooperativa, etc.;
6. Promover a prática do voluntariado;
7. Promover atividades de formação e orientação profissional em diversas áreas.

Art. 5º. A Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias, em suas atividades, dependências ou quadro social.

TÍTULO II DOS ELEMENTOS DA ENTIDADE

Art. 6º - São elementos da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira:

1. Seu patrimônio
2. Seus associados



2

CAPITULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O patrimônio da Irmandade é constituído pelos bens que possui e por outros que venha a adquirir, cujos rendimentos serão aplicados integralmente na satisfação dos seus encargos e consecução de seus objetivos.

Art. 8º - A receita da Irmandade é constituída por:

I – Quantias arrecadadas em forma de contribuição voluntária dos associados;

II – Receitas de qualquer promoção, convênio ou atividade realizada pela entidade;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas ou provenientes do poder público, de entidades não governamentais, da sociedade civil e/ou de outras associações, inclusive internacionais;

IV - Venda ou aluguel de produtos e/ou serviços;

V – Receitas provenientes de Distribuição ou promessa de distribuir prêmios, diante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Parágrafo Único: As disposições deste artigo aplicam-se desde que não impliquem na subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arisquem a autonomia administrativa, financeira e política da Irmandade.

Art. 9º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral dos Associados, nos termos do presente Estatuto.

Art.10º - A Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira não remunerará os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e não distribuirá lucros entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, tampouco eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais se aplicarão integralmente na consecução do seu objeto social e estatutário, no País.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art.11º - A Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:



I - FUNDADORES – São associados fundadores da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, antes denominada de “Caixa de Escolas aos Indigentes de Florianópolis”, fundada em 25/10/1927, assim como constituidores conforme as anotações originais; **Presidente:** João da Silva Medeiros Filho, Chefe de Polícia; **1º Vice-presidente:** Florêncio T. da Costa; **1º Secretário:** Laercio Caldeira de Andrade; **2º Secretário:** Américo Campos Souto; **1º Tesoureiro:** José Daux; **2º Tesoureiro:** Willy Hoffmann; Chefe de Sindicância: Manoel Pereira da Silva, Delegado Auxiliar. **Conselho Fiscal:** Heitor Blum, Eduardo Horn, Miguel Brando, Manoel Galdino Vieira, J. Augusto de Faria, João Moritz, Abílio Mafra, José Artur Boitex. (Firmas reconhecidas pelo Tabela Campos Junior) e registrado por Nicolau Nagib Nahas, oficial de Registro de Títulos e documentos da Capital.

II - ASSOCIADO EFETIVO – Será considerado associado efetivo qualquer pessoa que tenha sido indicada pela Direção Geral e aprovada sua indicação em Assembleia Geral. Os associados pertencentes a esta categoria poderão votar e ser votados para todos os níveis ou instâncias da Irmandade;

III – ASSOCIADO COLABORADOR – Será considerado associado colaborador qualquer pessoa que ainda não tenha sido aprovada pela Assembleia Geral ou restrinja-se, por decisão individual, ao direito de contribuir nas ações da Irmandade sem, no entanto, afiliar-se. Os membros desta categoria não terão direito a votar e ser votados em nenhum dos níveis ou instâncias da Irmandade.

Parágrafo 1º - Os candidatos a associados efetivos serão indicados por membros da Diretoria à deliberação da Assembleia-Geral de Associados, e somente adquirirão direito a votar e ser votados após um mês da aprovação de sua filiação pela Assembleia;

Parágrafo 2º - A exclusão de qualquer dos associados se dará por justa causa, configurada esta hipótese quando o associado infringir este Estatuto ou as deliberações da Assembleia Geral. A exclusão por justa causa ocorrerá mediante a instauração de processo administrativo, iniciado por despacho do Diretor Presidente ou por solicitação por escrito e fundamentada de qualquer associado, garantido o direito de defesa do acusado no prazo de 05 (cinco) dias;

Parágrafo 3º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica às hipóteses de exclusão voluntária do associado, a qual se dará por requerimento escrito, formulado pelo interessado ao Diretor Presidente;

Parágrafo 4º - Os associados da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações sócias.

Art.12º - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado, conforme as disposições do presente estatuto;

II - Participar de todas as atividades promovidas pela Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira;

III - Reunir-se, associar-se e manifestar-se nas dependências da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, bem como utilizar-se de sua sede para realizar e desenvolver qualquer atividade que não contrarie o presente Estatuto Social, mediante autorização



expressa de, no mínimo, um dos membros da Diretoria Executiva da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira;

IV - Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira;

V - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos.

Art. 13º - São deveres dos associados:

I - Lutar pelo fortalecimento da Irmandade;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

III - Zelar pelo patrimônio moral e material da Irmandade;

IV - Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre povos, a paz e os direitos humanos;

V - Participar das atividades da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e nações;

VI - Exercer com dedicação e espírito de luta a função em que tenham sido investidos;

VII - Acatar as deliberações das instâncias da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira.

**TITULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 14º - São órgãos de administração da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira:

I - Assembleia-Geral;

II - Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal.

**CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 15º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, composta pelos associados fundadores e efetivos com direito a voto e no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão no interesse da Irmandade, alteração das



disposições estatutárias e suas deliberações terão efeito vinculante a todos os associados, inclusive colaboradores, ainda que ausentes ou discordantes os quais não poderão invocar direitos posteriores.

Art. 16º - A Assembleia Geral elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, definindo suas funções e responsabilidades.

Art. 17º - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente:

I - No final de cada ano civil para apreciar as contas da Diretoria Executiva, aprovar a inclusão de novos associados efetivos e deliberar sobre assuntos gerais de interesse da sociedade;

II - a cada quatro anos para eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral pode ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes e cuja urgência a autorize, principalmente para a alteração do presente Estatuto.

Art. 18º - A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social, com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo que o *quórum* mínimo para a instalação da Assembleia será, em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados com direito a voto, trinta minutos após.

Art. 19º - São atribuições da Assembleia Geral:

I – Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos;

II- Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas da Diretoria Executiva;

III- Eleger a Diretoria Executiva;

IV - Eleger e destituir o Conselho fiscal;

V- Aprovar alterações estatutárias;

VI - Determinar e atualizar as linhas de ação da Irmandade;

VII- Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes, com exceção das hipóteses dos incisos III e VI que somente poderão ser aprovadas pela maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Parágrafo 2º - Para destituir os Administradores ou alterar o Estatuto é exigido o voto favorável de dois terços (2/3) dos presentes na Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.



6

CAPITULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Vice Presidente, por um Diretor Secretário e um Diretor Vice Secretário, por um Diretor Financeiro, um Diretor Vice Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral nos termos deste Estatuto para mandato de 04 (quatro) anos, possibilitadas reeleições consecutivas.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, por qualquer de seus membros/associados/colaboradores, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório.

Art. 21º - Compete à Diretoria Executiva, sempre com a liderança do Presidente, praticar os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira especialmente:

I - Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira;

II- Executar a programação anual de atividades da Irmandade;

III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Nomear, contratar e demitir funcionários;

V - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Irmandade;

VI- Decidir sobre propositura de ações judiciais visando defender as finalidades estatutárias e de funcionamento da Irmandade.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por semestre sendo que as reuniões, necessariamente, não precisarão de edital de convocação e serão ou não abertas ao público, conforme a direção assim o entender.

Art. 22º - São atribuições do Diretor Presidente:

I - Gerir a entidade, bem como, delegar atividades;

II- Representar ativa e passivamente a Irmandade, em juízo e fora dele;

III- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral ou delegar outrem para presidir,

IV- Acompanhar frequentemente o saldo de caixa, prestando contas da gestão financeira;

V- Formalizar a contratação e organização do quadro administrativo;



7

VI- Assinar convênios, contratos, termos de cooperação, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

VII- Instituir programas e projetos que visem a realização dos objetivos da Irmandade;

VIII – Delegar poderes para o melhor desempenho da Irmandade;

IX - Gerir toda e qualquer atividade financeira da Irmandade, tomando as medidas que achar pertinente ao momento emergencial, de maneira que o bom andamento dos compromissos da Irmandade não sofram paralizações, preservando o bom nome da instituição junto aos fornecedores e credores em geral;

X - Superintender os serviços de Tesouraria, abrir e movimentar as contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques;

XI - Autorizar transferências de valores e aplicações financeiras de recursos disponíveis;

XII - Assinar quaisquer outros documentos ou títulos de créditos, pelos quais resulte responsabilidade pecuniária para a Irmandade.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente diante das necessidades da Irmandade, poderá, por ato próprio, nomear um Administrador Geral da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, pessoa física ou jurídica, definindo remuneração mensal e as atividades a serem exercidas;

Parágrafo 2º - Ficam criadas as Diretorias Jurídica, Diretoria de Relações Públicas e Diretoria de Marketing, sendo os seus titulares nomeados por indicação, exclusiva, do Presidente, através de Ato Específico, sendo os mesmos considerados membros da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - No caso de impossibilidade do Presidente e o Vice Presidente de efetivação por caso fortuito ou quaisquer outros fatores alheios, poderão ser exercidos por outro membro da Diretoria Executiva ou ainda serem delegadas a terceiros, desde que mediante procuração provisória, específica e, se o caso, por tempo determinado.

Art. 23º - São atribuições do Vice Presidente:

I - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir e exercer as atividades do Diretor Presidente nos casos de impedimento ou vacância de cargo;

III - Coordenar a execução de atividades institucionais, programáticas e demais atividades administrativas;

IV - Encaminhar sugestões, críticas e reivindicações dos associados à Diretoria, atuando como uma ouvidoria;

V - Secretariar ou delegar poderes para outrem secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

VI - Gerir toda e qualquer atividade administrativa da entidade;



8

VII - Coordenar as atividades da sede social, bem como do quadro de associados

Art. 24º - São atribuições do Diretor Secretário:

I - substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;

II - assinar a correspondência social;

III - proceder à leitura do expediente nas sessões, prestando as informações e esclarecimentos precisos;

IV - manter em boa ordem o arquivo da "Irmandade Beneficente", responsabilizando-se por tudo quanto for confiado a sua guarda;

V - auxiliar o Presidente na confecção do relatório da gestão administrativa;

VI - abrir e fechar, nos livros sociais, os termos de abertura e encerramento;

VII - passar as certidões pedidas e, quando autorizado pelo Presidente, os certificados requeridos pelos associados;

VIII - requisitar os livros necessários à Secretaria;

IX - redigir as atas e correspondências e lê-las em reunião e sessão.

Art. 25º - São atribuições do Diretor Vice Secretário:

I - auxiliar os serviços da Secretaria e substituir o 1º Secretário nas ausências e em seus impedimentos.

Art. 26º - São atribuições do Diretor Financeiro:

I - Responder pela Administração Financeira e Contábil da Irmandade, procedendo à escrituração em livros próprios, autenticados pelo Presidente, mantendo sob sua guarda e conservação todos os papéis, documentos de títulos, caixa e valores de quaisquer naturezas;

II - Fornecer, à Diretoria, balancetes mensais, extraídos da escrita, bem como, informes sobre a Vida Financeira da Irmandade e situação do caixa.

III - Elaborar os Demonstrativos Financeiros anuais, encaminhando-os e se possível acompanhado de notas explicativas, ao Diretor Presidente.

IV - Assinar cheques e outros documentos financeiros, juntamente com o Diretor Presidente;

Art. 27º - São atribuições do Vice Diretor Financeiro:

I - Assumir e exercer as atividades do Diretor Financeiro nos casos de impedimento ou vacância de cargo;



Art. 28° - São atribuições do Diretor Jurídico:

I - Na condição de advogado cabe a esta função a responsabilidade dada de responder por todos atos jurídicos que se fizerem necessários em defesa da Irmandade, arquivar e manter sob sua guarda toda correspondência, intimação, processo, agenda de audiências, etc.

Art. 29° - São atribuições do Diretor de Relações Públicas

I - Desenvolver as atividades de relações públicas da Irmandade;

II - Recepcionar e conduzir as autoridades Civis, Militares, Eclesiásticas e as do Movimento, nas ocasiões oportunas;

III - Representar a Irmandade onde se faça necessário, independente de delegação do Diretor Presidente;

IV - Representar o Presidente, sob credenciamento, em reuniões, cerimônias, ou sessões solenes, nas quais este não possa comparecer;

V - Praticar atos de gestão ou representação, em nome do Diretor Presidente, sob mandato expresso por procuração, com atribuições definidas e específicas;

VI - Servir de orador nas reuniões, atos públicos e outros eventos;

VII - Dar apoio ao Diretor Presidente, em qualquer ocasião, quando por este solicitado.

Art. 30° - São atribuições do Diretor de Marketing

I - Coordenar o processo de comunicação da Irmandade e projetos, quanto a mídia em geral;

II - Estabelecer as diretrizes de marketing e da assessoria de comunicação da Irmandade;

III - Especificar os padrões de marketing da Irmandade e os meio de divulgação, em sintonia com as ações definidas;

IV - Buscar estratégias de parceria, que visem a captação de recursos a partir de projetos e ações desenvolvidas pela Irmandade.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 31° - O Conselho Fiscal é o órgão controlador e fiscalizador da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira e será constituído por 03 (três) membros efetivos.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário do Conselho Fiscal.



10

Art. 32º - São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Auxiliar e subsidiar a Diretoria Executiva na Administração;

II- Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários e a prestação de contas do Diretor Financeiro e demais atos administrativos e demonstrações financeiras;

III- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV – Opinar e aprovar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres aos organismos superiores da entidade;

V – Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Irmandade;

VI- Recomendar à Diretoria Executiva a adoção de medidas corretivas que julgar conveniente.

TITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º - A Administração da Irmandade Manoel Galdino Vieira, se dará com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos deste Estatuto, adotando práticas de gestão que coibam a obtenção de forma individual ou coletiva, de vantagem ou benefícios pessoais, pela participação no processo decisório.

Art. 34º -A prestação de contas observará as seguintes normas:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Irmandade, incluindo todas as certidões negativas de débitos legais e existentes;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso e mediante a aprovação da Assembleia Geral, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e de acordo com as cláusulas de convenio/termo pactuado para o fim a que se propõe.

TITULO V DAS ELEIÇÕES



Art. 35º - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, com eleição e posse no mês de outubro, de preferência na segunda semana, por voto direto dos associados fundadores e efetivos com direito a voto, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim observando-se o quórum estabelecido neste Estatuto, podendo haver reeleição quantas vezes se fizer necessário.

Parágrafo 1º – Podem compor chapa todos os associados efetivos com direito a voto, desde que concorra cada qual por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Após eleitos, os membros deverão, antes da posse, prestar o seguinte Compromisso de Posse: **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO DA IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA, AS RESOLUÇÕES E AS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PROMETO AINDA DESENVOLVER COM DENODO E DEDICAÇÃO, AS FUNÇÕES E ATIVIDADES INERENTES AO MEU CARGO, TUDO FAZENDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ENTIDADE E O ATINGIMENTO DE SEUS DESÍGNIOS.**

TITULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 36º - Os recursos para o funcionamento da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira serão provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas, além de auxílios, Contribuições de terceiros, bem como decorrentes de convênios, contratos, termos de cooperação, etc., com entidades de qualquer natureza, com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem sua independência.

Parágrafo 1º - Para a entidade atingir os fins a que se propõe poderá levantar empréstimos ou contratar financiamentos, emitir ou assinar títulos de crédito, fixar e cobrar preços, taxas e contribuições; receber donativos e estabelecer anuidades ou semestralidades, firmar convênios para prestação de serviços, adquirir, subscrever, integralizar e/ou alienar a qualquer título ações e valores imobiliários, adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título e bem assim onerar e alienar os mesmos, se assim entender e achar conveniente.

Parágrafo 2º - A Irmandade poderá receber subvenções, legados e doações, mesmo com encargos.

Art. 37º - O patrimônio da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

Art. 38º - Os bens da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia-Geral de Associados, convocada especialmente para esse fim.

Art. 39º - No caso de dissolução da Irmandade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei



12

e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, podendo ser utilizado também para pagar despesas oriundas da dissolução.

Art. 40º - Na hipótese da Irmandade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

TITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - Em caso de empate nas votações realizadas pela Assembleia, cabe ao Presidente o voto de desempate e somente neste caso poderá votar.

Parágrafo Único: Não será permitido voto por procuração.

Art. 42º - Todo aquele que, a partir da aprovação desse Estatuto, exercer ou vier a exercer um cargo de Diretoria, Conselheiro ou qualquer outro, nomeado pelo presidente, para a Administração da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, será considerado membro efetivo da Irmandade, só perdendo esse direito no caso de atividades e comportamento que o desabone e desonre. Para que haja sua exclusão, é necessário que seja através de decisão da Assembleia Geral, e por indicação do presidente e mais três membros da Irmandade.

Parágrafo Único: Os membros que participam da Irmandade, por estarem irmanados no mesmo objetivo, de relevante alcance social, que regem as nossas atividades, deverão ser tratados, entre si, como irmãos.

Art. 43º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira.

Art. 44º - Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, em virtude de ato regular de gestão.

Art. 45º - A Irmandade será dissolvida apenas nos casos da Lei, por decisão da Assembleia-Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, lavrando-se a respectiva Ata de Dissolução, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares nos termos do Art. 30 do presente Estatuto, cabendo ao Diretor Geral, ou seu substituto, ser o liquidante nato da Irmandade.

Art. 46º - O presente Estatuto poderá ser regulamentado pelo Regimento Interno da Irmandade, o qual será aprovado por dois terços dos Associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.


Art. 47º - Ressalvados os casos previstos neste Estatuto ou no Regimento Interno, que vier a ser criado, as deliberações da Irmandade serão tomadas pela maioria simples de seus membros presentes às Assembleias.



Art. 48º - Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral, observadas os princípios e preceitos praticados pela Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira.

Art. 49º - Este Estatuto, devidamente aprovado pela Assembleia Geral, entrará em vigor a partir da data em que for registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital, tornando sem efeito integralmente os estatutos registrados anteriormente.

Florianópolis, 15 de maio de 2020.


JOSÉ CARLOS PACHECO
Diretor Presidente


ROBERTO ALVAREZ BENTES DE SÁ
Diretor Financeiro


KLAUS PACHECO MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/SC - Nº 19.014

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
RUA EMÍLIO BLANCO, 131 - CENTRO JURÍDICO - FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88010-900

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira - Antiga Caixa de Escolas aos Indigentes de Florianópolis, registro sob o nº. 55897 fls. 120 do Livro A-199. Eu Filipe Umbelino Silva, Escrevente Dou Fé e Assino. Florianópolis, 18 de junho de 2020.





ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, POR E-MAIL E NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, PARA O PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020) do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária os membros da **IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA**, que assinaram a lista de presenças, em 1ª convocação, conforme Edital de Convocação, através do uso de Videoconferência, em virtude da proibição de reuniões presenciais, por Decreto Estadual e Municipal, em virtude da pandemia de Coronavírus que assola o mundo, para tratar da seguinte **Ordem do Dia: I - Eleição do Conselho Fiscal e Diretoria para o período de 01/11/2020 a 31/10/2024, conforme o Art. 35 – Parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social; II - Posse dos Eleitos;** O Presidente da Diretoria, Irmão José Carlos Pacheco, assumiu a direção dos trabalhos e, em seguida convidou o Sr. Roberto Alvarez Bentes de Sá para secretário. Uma vez abertos os trabalhos o Presidente, invocando a proteção de Deus, deu por iniciada a Assembleia. Após cumprimentar a todos pela presença e, antes de dar início aos itens da Ordem do Dia, achou por bem antecipar os seus agradecimentos a todos que, de maneira direta ou indireta, colaboraram com a sua administração, principalmente aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Continuando, fez questão de agradecer, em especial, ao Irmão Roberto Alvarez Bentes de Sá que, como Administrador Geral, fez um grande trabalho de organização, controle financeiro e contábil, relacionamento com a Prefeitura de Florianópolis, contato com fornecedores e busca de novos doadores, etc., mesmo nesses momentos difíceis que a pandemia nos limita. Dando prosseguimento aos trabalhos foi direto ao 1º item da Ordem do Dia e, após verificar que só havia o registro de uma chapa para compor a **DIRETORIA EXECUTIVA** assim formada: **Diretor Presidente: CLEBER PIRES**, Endereço: Rod. Virgílio Várzea, 244, apto 702-A, Saco Grande, Florianópolis - SC. CEP 88032-000 - CPF: 932.508.439-20 - RG: 3.080.180/SSP/SC - Estado civil: casado - Profissão: policial militar – brasileiro - E-mail: cleber.pires@gmail.com, **Diretor Vice Presidente: LUIZ FERNANDO BUZAGLO DANTAS** – Endereço: Rodovia João Paulo, 820/301 - B - 88030-300 – Florianópolis/SC - CPF: 494.837.499-72 - ID: 1.313.016 - Casado - Engenheiro Eletricista – Brasileiro - E-mail: [luzfbdantas@gmail.com](mailto:luizfbdantas@gmail.com); **Diretor Financeiro: JOSÉ LUIS NETTO MENEZES** – Endereço: Rua Eduardo Nader, 630 - Bom Abrigo-DOMINGUES – Endereço: RUA BOCAIÚVA, 2081 Ap. 701 Centro - CPF: 949.551.239-53 - RG: 7.218.211 - Casado – Empresário – Brasileiro - Fone: (48) Florianópolis/SC - CEP: 88085-350 - CPF: 429.618.159-91 - RG: 739.187 SSP/SC

R
Q



AUTENTICAÇÃO - 307462
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 03 de dezembro de 2020
Em test. da verdade.
Antonio Roberto Damasco - Escrevente Substituto
Emolumentos R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Efetuado por: HAMES Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZJ33638-PY1A
Confira os dados de ato em: selo.tjse-jus.br



3º TABELONATO DE NOTAS e
2º OFÍCIO DE PROTESTOS
Adelianda da Silva Jardim - Tabelião
Rua dos Irmãos, 28 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88.010-500
(48) 3322-5522 - cartorio@advantagem.com.br
Horário de Funcionamento: das 8:00hs às 18:00hs



- Casado - Advogado - Brasileiro - Fone: (48) 99968 9805 - E.mail: **DOMINGUES**
- Endereço: RUA BOCAIUVA, 2081 Ap. 701 Centro - CPF: 949.551.239-53 - RG: 7.218.211 - Casado - Empresário - Brasileiro - Fone: (48) 99964-2424 - E-mail: andre@ricodomingues.com.br; **DIRETOR SECRETÁRIO: ALEXANDRE LUIZ SAVI** - Endereço: Rua Padre Schrader, 543 - Bairro Agrônoma - Florianópolis/SC - CEP 88.025/090 - CPF 888.757.179/15 - CI 2.958.119 SSP/SC - Casado - Técnico em Edificações - Brasileiro - Fone: (48) 99982-1339 - E-mail: alexandre@catalusa.com.br; **DIRETOR VICE SECRETÁRIO: MARCUS ANTÔNIO ÁLVARES SILVA** - Endereço: Rua do Farol, 575 casa 1 - Campeche - CEP: 88065-184 - Florianópolis/SC - CPF: 52.280.225-20 - RG: 06.889.535 - Casado - Empresário - Brasileiro - Fone: (48) 99983-3287 - E-mail: marcus@wmidia.com.br. e o **CONSELHO FISCAL** assim formado: **Membros efetivos: PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO PICOLLI** - Endereço: Rua Lauro Linhares 925 - Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP: 88036-002 - CPF: 254.775.959-49 - CRC/SC; 012542/0-8 - Casado - Contador - Brasileiro - Fone: (48) 999727594 - E-mail: ipicolli@hotmail.com; **VICE PRESIDENTE: FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES** - Endereço: Rua Cassol, nº 1400 - Apto. 804 - Edf. Place Du Soleil - CEP: 88.102.340 - CPF: 223.941.179.15 - RG: 446.225 - Casado - Policial Militar da Reserva Remunerada - Brasileiro - Fone: (48) 98843.4070 - E-mail: tcfernando@hotmail.com, **SECRETÁRIO: LUIZ ALBERTO MARTINS** - Endereço: Rua Gaivota, 95, Vilage I - Lagoa da Conceição - Florianópolis/SC - CEP 88062-260 - CPF: 096. 243.179-68 - RG : 240.362 - Casado - Contador - Brasileiro - Fone: (48) 999615018 - E-mail: martinslualberto@hotmail.com. O Presidente, visto que ninguém se manifestou contrariamente, pôs a referida chapa em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Após parabenizar aos membros eleitos e, antes de dar posse o presidente, cumprindo o que determina o Art. 35º, parágrafo 2º, do Estatuto Social, solicitou aos irmãos eleitos que prestassem o seguinte **Compromisso de Posse: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO DA IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA, AS RESOLUÇÕES E AS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PROMETO AINDA DESENVOLVER COM DENODO E DEDICAÇÃO, AS FUNÇÕES E ATIVIDADES INERENTES AO MEU CARGO, TUDO FAZENDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ENTIDADE E O ATINGIMENTO DE SEUS DESÍGNIOS.** Prosseguindo, o presidente, observando o 2º item da Ordem do Dia e deu posse à nova Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida passou a palavra ao Irmão Cleber Pires, presidente eleito que, agradecendo por tudo ocorrido até o presente disse: "Esse é o momento de fazermos justiça ao Irmão José Carlos Pacheco, por tudo que fez e vem fazendo, através dos anos, em benefício à nossa Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, por isso proponho que lhe seja consignado a homenagem de **PRESIDENTE DE HONRA DA IRMANDADE**", o que foi de imediato acolhido, sob aplausos de todos os presentes. Em seguida o Irmão Cleber Pires apresentou e deu a palavra à



[Handwritten signatures and initials]



AUTENTICAÇÃO - 307182
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 03 de dezembro de 2020
Em test. da verdade.
Antonio Roberto Damasco - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80 - Efetuado por: HAMES Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZJ3837-G8KQ.
Confira os dados de selo em: selo.tjcc.jus.br





todos os membros eleitos, os quais agradeceram e ratificaram o Compromisso de Posse. Em seguida o presidente se dirigiu aos Irmãos eleitos e lhes desejou muita sorte e disse esperar, de todos, a dedicação necessária para o engrandecimento da Instituição. Em seguida, visivelmente emocionado se dirigiu ao Irmão Cleber agradecendo pela proposta da homenagem, o mesmo fazendo aos Irmãos presentes pela unanimidade do apoio. Em sequência passou a palavra ao Secretário da Assembleia, Irmão Roberto Alvarez Bentes de Sá, que agradeceu a todos pela excelente Assembleia, muita bem conduzida pelo Irmão José Carlos Pacheco, a quem agradeceu pelas palavras de carinho e reconhecimento pela sua dedicação. Concluiu afirmando que: "muito me honrou trabalhar ao seu lado Irmão Pacheco, quando pude testemunhar da sua dedicação e amor pela entidade. Foi, através dessa convivência que aprendi, também, a amar e oferecer o melhor do meu conhecimento e experiência". Concluindo o presidente fez questão de agradecer pela presença dos Irmãos Francisco Carlos Pacheco, ex-presidente da Instituição, Klaus Pacheco Martins, Assessor Jurídico da Irmandade e Felipe Gonzaga Daux, nosso 1º Secretário. Como nada mais houvesse a ser tratado, dissolveu a Assembleia da qual eu, Roberto Alvarez Bentes de Sá, secretário, lavrei a presente que foi lida e aprovada e que vai assinada por mim, pelo Assessor Jurídico e pelos presentes (relação em anexo) e o Presidente da mesma Assembleia.

Florianópolis / SC, 19 de outubro de 2020

ROBERTO ALVAREZ BENTES DE SÁ
Secretário – CPF: 007.726.822-91

JOSÉ CARLOS PACHECO
Presidente – CPF: 029.796.679-00

Natureza do Título: Ata de Eleição
Apresentante: Roberto Alvarez Bentes de Sá
Protocolo nº: 58064 Livro: 27 Folha: 215
Registro nº: 56892, Livro: A - 202, Folha: 215
Dou fé. Florianópolis/SC, 17/11/2020

Filipe Umbelino Silva - Escrivente
Registro: R\$ 90,00 Selo: R\$ 2,80 Total: R\$ 92,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FZ164418-JFTD
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
João Luiz Faria - Registrador Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 (S) - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

3ª TABELA DE NOTAS e
2º OFÍCIO DE PROTESTOS
Avenida da Av. Jaracim, Taboella
Rua 6 de Julho, 20 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88.010-5600
(48) 3227-5522 - e-mail: atendimento@tjsc.jus.br
Horário de Funcionamento: das 08:00h às 18:00h

AUTENTICAÇÃO - 307162
Autentico a presente fotocópia por ser
reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 03 de dezembro de 2020
Em test. da verdade.
Antonio Roberto Damasco - Escrivente
Substituto
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total:
R\$ 6,80 - Efetuado por: HAMES Selo Digital de
Fiscalização - Selo normal FZJ33836-VTQP.
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
DA CAIXA DE ESMOLAS AOS INDIGENTES DE FLORIANÓPOLIS,
REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2020, CONFORME EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DE NOTÍCIAS,
POR E-MAIL E NAS DEPENDÊNCIAS DA ENTIDADE, EM ESPECIAL
PARA APROVAÇÃO NOVO ESTATUTO E DESIGNAÇÃO DA NOVA
DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

Aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020) do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os membros da CAIXA DE ESMOLAS AOS INDIGENTES DE FLORIANÓPOLIS, que assinaram a presente Ata, em 1ª convocação, conforme Edital de Convocação, através do uso de SKYPE, em virtude da proibição de reuniões presenciais, por Decreto Estadual e Municipal, em virtude da pandemia de Coronavírus que assola o mundo, para tratar da seguinte Ordem do Dia: I - Aprovação do novo Estatuto da Entidade, inclusive com alteração da razão social; II - Aprovação das Prestações de Contas dos exercícios de 2018 e 2019; III - Preenchimento de cargos vagos; IV - Outros assuntos de interesse da Entidade. O Presidente da Diretoria, José Carlos Pacheco, assumiu a direção dos trabalhos e, em seguida convidou o Sr. Roberto Alvarez Bentes de Sá para secretário. Uma vez abertos os trabalhos o Presidente, invocando a proteção de Deus, deu por iniciada a sessão. Em seguida concedeu a palavra aos presentes que quisessem tecer considerações sobre o assunto específico da reunião. Como não houve manifestação o presidente dando continuidade aos trabalhos agradeceu a presença de todos. Em seguida apresentou o primeiro item da Ordem do Dia que trata da Aprovação do novo Estatuto da Entidade, inclusive com alteração da razão social. Como, com bastante antecipação, a Diretoria já havia enviado a minuta do referido Estatuto a cada membro da entidade, para conhecimento e avaliação, o Presidente passou, de imediato, a palavra para que os membros pudessem se manifestar sobre o conteúdo do mesmo. Fazendo uso da palavra, o membro Klaus Pacheco Martins, assessor jurídico, se manifestou favorável às mudanças, como também afirmou que tal providência veio em boa hora, pois o nosso Estatuto estava defasado e causando problemas para a entidade, pois não se adequava às últimas exigências do Código Civil. Em seguida a palavra foi solicitada pelo membro Marcelo Passamai da Silva, que disse estar sensibilizado com as atuais medidas da Diretoria e, principalmente com a atualização do Estatuto, se colocando à disposição da entidade, para desenvolver projetos na área, que é de sua atuação, no que se refere a divulgação e promoção dos trabalhos realizados pela entidade. Fez uso da palavra o membro Cleber Pires, Orador Adjunto, que se disse gratificado pelas mudanças introduzidas, pois a palavra "esmola", no nosso Estatuto, estava trazendo constrangimentos, inclusive junto aos nossos albergados e, a alteração proposta, trará uma nova conotação e modernização. O presidente deu a palavra ao membro, Roberto Alvarez Bentes de Sá, Diretor Tesoureiro que, na qualidade de Secretário da Assembleia, achava importante dizer alguma coisa a respeito das decisões tomadas pela atual Diretoria, na expansão das atividades, pois não estamos satisfeitos com as atividades atuais, que se limitam a receber pessoas, oferecer banho, comida, dormida e café da manhã. Queremos muito mais, como dar condições para que os nossos albergados se habilitem para uma vida melhor e, com dignidade, para conseguirem trabalho e, com isso, a CIDADANIA. Dando continuidade o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Rogério Junckes, que se disse satisfeito com tudo que estava acontecendo e, principalmente com a firme manifestação do membro Marcelo Passamai da Silva, que se colocou pronto a colaborar com a entidade, no que se refere a publicidade e divulgação. Disse que se colocaria ao seu lado, pois na sua área de designer, editoração e criação,



Handwritten initials: P, B, C

CERTIFICAÇÃO 16984

Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a conferência do 15/05/2020
Florianópolis, 17/05/2020

Em test.: *[Assinatura]*
Paulo Ricardo Jacomel Filho

Emolumento: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GWD62267-QMEK
Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Isolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

tem a certeza que poderá ser de grande utilidade e que se colocava à disposição para somar em benefício da entidade. Em seguida vários membros se manifestaram demonstrando apoio irrestrito a tudo que foi tratado até o presente. Como não houve mais manifestação, o Presidente solicitou que o Secretário lesse todo teor do novo Estatuto. Após a leitura, o Presidente colocou para a aprovação dos presentes, sendo o mesmo aprovado, por unanimidade, sob aplausos de todos. O presidente José Carlos Pacheco, emocionado, agradeceu ao apoio de todos, destacando que sua emoção era pela maneira entusiasta da aprovação. Em seguida e, de acordo com o Edital de Convocação o Presidente passou ao 2º item, que estabelece a aprovação dos balanços dos anos de 2018 e de 2019. Na qualidade de Tesoureiro, Roberto Bentes esclareceu que o Conselho Fiscal solicitou que fosse deixado para a próxima Assembleia, a apreciação do balanço de 2019, em virtude da não conclusão da sua análise, motivado pela dificuldade imposta pela pandemia do Covid - 19, e que fosse apreciado somente o balanço de 2018. Após a aprovação do pedido o Presidente deu sequência à reunião, pedindo ao Secretário que lesse o parecer do Conselho Fiscal, referente ao balanço de 2018. Após a leitura o presidente solicitou ao Secretário que constasse transcrito na Ata o referido parecer, que segue: **PARECER DO CONSELHO FISCAL** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal da **CAIXA DE ESMOLAS AOS INDIGENTES DE FLORIANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, previstas no Estatuto da Entidade, art. 19, item B, procederam no exame das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, e são de parecer favorável à aprovação das referidas Demonstrações, com as devidas ressalvas, motivadas pelo não atendimento, até o presente, ao nosso ofício, datado de 30 de maio de 2019, por parte do Presidente, Sr. Emílio César Espíndola, no qual solicitávamos vários esclarecimentos e apresentação de documentos faltantes na contabilidade. Florianópolis/SC, 004 de maio de 2020. Em seguida o presidente colocou em votação, sendo aprovado, por unanimidade, o Parecer do Conselho Fiscal. Dando prosseguimento o presidente passou ao 3º item da Convocação, que prevê o preenchimento da vaga, para titular do Conselho Fiscal, deixada com a saída, a pedido, do Conselheiro Jean Marcelo Fomeck, sendo indicado o Conselheiro Suplente, Rogério Junckes, para a referida vaga, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente passando ao 4º e último item, colocou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Após várias manifestações de satisfação, pela Assembleia realizada em um clima de paz e harmonia, o Presidente achou por bem, de maneira sucinta, lembrar um pouco da história do nosso Albergue, fundado em 1927. Esclareceu que no início do século XX os editoriais dos jornais se referiam ao elevado número de pobres que mendigavam diariamente de porta em porta. Esses editoriais expressavam a preocupação com mendigos que viviam a vista de todos no perímetro urbano. A intolerância crescia com os mendigos, vadios, ciganos, prostitutas e a pobreza que não condizia com o crescimento desejado pelos administradores municipais, uma cidade "limpa, saneada e adiantada". Várias campanhas foram deflagradas com o intuito de promover o "bem ao próximo", havendo um controle na distribuição dos donativos, através da identificação dos habitantes/necessitados. Após várias iniciativas, no ano de 1927, o Chefe de Polícia, Desembargador Medeiros Filho, deu início ao processo de identificação dos mendigos, com o propósito de evitar explorações e o desagradável espetáculo que havia se estabelecido nas ruas de Florianópolis, especialmente por falsos indigentes. Diante desse quadro desumano e, após outras providências, foi criada a então Caixa de Esmolas aos



14

P.

C.

2

CERTIFICAÇÃO 18884

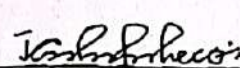
Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 17/08/2023
Em test.: *[Assinatura]*
Paulo Ricardo Jacomel Filho
Emolumentos: R\$4,83
Selo: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GWD62266-SF4T
Confira os dados do ato em: tjac.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Jolê Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-910
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Indigentes de Florianópolis, instituição que ficou responsável pela distribuição das esmolas. Aqueles que recebiam fundos da Caixa de Esmolas e continuavam a mendigar tinham sua caderneta de identificação suspensa. Com a criação da Caixa de Esmolas, que contava com forte apoio dos comerciantes, a administração municipal buscou praticar a benemerência e evitar a mendicância pelas ruas da cidade. Continuando o Presidente lembrou que, em 20 de novembro de 1935, através da Caixa de Esmolas, foi sugerida a construção de um Albergue Noturno, tendo o Dr. Heitor Blum, autor da ideia, requisitado uma área de terra do Município. Em 28 de julho de 1936, foi solicitado à Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Lei nº 49, de 23 de dezembro de 1936, sancionada pelo Prefeito Olívio Januário Amorim, que fosse doada a área de 745m² à Av. Hercílio Luz, no centro da Capital, onde mais tarde se edificaria a obra. O regulamento do Albergue Noturno foi aprovado em 25 de julho de 1938, e sua inauguração aconteceu no dia 06 de agosto do mesmo ano, com a presença do Interventor Nereu Ramos e do Dr. Ivens de Araújo, Secretário de Segurança e presidente nato da Caixa de Esmolas, além de autoridades civis e militares. Muitos homens ajudaram a fazer a história da Caixa de Esmolas mas, quero destacar aqui, a figura de Manoel Galvão Vieira, que deu nome ao Albergue Noturno, administrado pela Caixa de Esmolas, que por mais de 60 anos se dedicou à instituição, sendo o seu presidente de 1954 até 1984. Concluindo, disse que pelo esforço e trabalho de muitas pessoas filantropas o Albergue Noturno mantém suas portas abertas através dos tempo, fazendo parte da história da Capital do Estado de Santa Catarina. Dando prosseguimento e, após receber manifestação de aplausos pelo resumo da história do Albergue, o presidente expressou sua satisfação pela presença e a colaboração espontânea de todos, conclamando-os para que dessem tudo para o desenvolvimento, expansão e eficiência da entidade que, pela sua aprovação, passa a ter a nova denominação de: **IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA**. Como nada mais houvesse a ser tratado, dissolveu a Assembleia da qual eu, Roberto Alvarez Bentes de Sá, secretário, lavei a presente que foi lida e aprovada e que vai assinada por mim, pelos presentes (relação em anexo) e o Presidente da mesma Assembleia.

Florianópolis / SC, 15 de maio de 2020


ROBERTO ALVAREZ BENTES DE SÁ
 Secretário - CPF: 007.726.822-91


JOSÉ CARLOS PACHECO
 Presidente - CPF: 029.796.679-00


KLAUS PACHECO MARTINS
 Assessor Jurídico
 OAB/SC - Nº 19.014

Registro nº: 55887, Livro A - 00188, Folha 120
 Verbação: Certifico que o(s) presente Ato(s) de Alteração Estatutária refere-se ao Ato Constitutivo. Registrado em 31/10/1927, sob o registro nº: 00023, do Livro A - 00002, Folha 12. O que dou Fé.
 Florianópolis, 18 de junho de 2020.
 Humbelino Silva - Escrevente



Natureza do Título: Ato de Alteração Estatutária
 Apresentador: Klaus Pacheco Martins
 Protocolo nº: 87778 Livro : 28 Folha : 199
 Registro nº: 55887, Livro : A - 188, Folha : 120
 Dou Fé, Florianópolis, 18/06/2020.
 Hugo Umbelino Silva - Escrevente
 Confira os dados do ato em tjac.jus.br/selo

CERTIFICAÇÃO 18884
 Certifico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferência dou fé.
 Florianópolis, 17/08/2023
 Em test.: 
 Paulo Ricardo Jacometti Filho
 Emolumentos: R\$4,83
 Selo: R\$ 0,00
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GWD62266-E6OM
 Confira os dados do ato em tjac.jus.br/selo



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.901.041/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/1970
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALBERGUE NOTURNO MANOEL GALDINO VIEIRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV HERCILIO LUZ		NÚMERO 506	COMPLEMENTO *****
CEP 88.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERGUEMANOELGALDINOVIEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3365-2338	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **07:55:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNIC

LEI N: 676

Declara de utilidade pública a Caixa de Esmolas aos Indigentes de Florianópolis "Heitor Blum".

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica declarado de Utilidade Pública a Caixa de Esmolas aos Indigentes de Florianópolis "Heitor Blum".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 28 de abril de 1965.

Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa, Prefeito Municipal.

Jauro Dêntice Linhares, secretário de administração.

Ivan Luiz Mattos, secretário de finanças.

Georges W. Wildi, secretário de investimentos.

Publicada a presente lei na seção de Administração e Pessoal, aos vinte e oito dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Rufino José da Silva, diretor da seção de Administração e Pessoal.

Publicada no

D.O.E. de 5/5/65